



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 27/11/23

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lido em: 27/11/23

REQUERIMENTO Nº 452, DE 2023.

(Proponente: Comissão Especial de Revisão da Legislação Municipal)

Protocolo

Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 66 c/c art. 149, do Regimento Interno, seja encaminhado expediente à Senhora Vanilse da Silva Pohl, Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG, solicitando informações a respeito da Lei nº 1620, de 13 de setembro de 1982.

1. Informe se foi efetivada a referida doação;
2. Informe a localização atual;
3. Caso a doação não tenha sido efetivada, informe se houve reversão e qual o uso do terreno atualmente;
4. Encaminhe cópia da matrícula atualizada.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de novembro de 2023.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/Podemos

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador/Podemos

Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade

Justificação:

O presente requerimento tem por finalidade obter informações acerca de doação de terreno pelo município de Cascavel a fim de respaldar os trabalhos desta Comissão.





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1620 , DE 13 DE SETEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LINS DE VASCONCELOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de 1981,52m², constante de parte da chácara nº 06, da gleba Cascavel, de sua propriedade, conforme registro nº 28,582 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LINS DE VASCONCELOS, para edificação de uma mercearia e ampliação de seus serviços.

Art. 2º Fica a donatária obrigada a iniciar a construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel doado retornar ao domínio do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 13 de setembro de 1982.

JACY MIGUEL SCANAGATTA
Prefeito Municipal

ODILO ESTEVÃO GRIZA
Secretário Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/01/2015

